



ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 210/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No artigo 1º do Decreto 210/2023, onde se lê: -

Art.1º MANTER CEDIDO ao ESTADO DO TOCANTINS, o servidor **ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI**, Cargo de **FISIOTERAPEUTA 30H**, Matrícula nº 2242888, integrante do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Dianópolis, no período de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com **ônus** para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do **FUNPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Dianópolis**, parcelas referentes as pessoas natural e jurídica, devendo apresentar legalização/quitação previdenciária no prazo de 90 dias.

Leia-se:

Art.1º MANTER CEDIDO ao ESTADO DO TOCANTINS, o servidor **ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI**, Cargo de **FISIOTERAPEUTA 30H**, Matrícula nº 2242888, integrante do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Dianópolis, no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com **ônus** para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do **FUNPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Dianópolis**, parcelas referentes as pessoas natural e jurídica, devendo apresentar legalização/quitação previdenciária no prazo de 90 dias.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 22º dia do mês de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal